



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2017

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
E O INSTITUTO DO HOMEM E MEIO
AMBIENTE DA AMAZÔNIA-IMAZON
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Processo: 035.0011.2017

O ESTADO DO AMAZONAS por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. **ANTONIO ADEMIR STROSKI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 0929672-7 órgão emissor SSP-AM, e do CPF de nº 338.541.499-72, residente e domiciliado em Manaus, no Condomínio Parque dos Rios 1, AP 304, BL 03, Parque Dez de Novembro, CEP 69005-141, nomeado pelo Decreto de 20 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 33.006, pág. 07 e o **INSTITUTO DO HOMEM E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.891.085/0001-67, com sede na Trav. Dom Romualdo de Seixas, nº 1698, Bairro do Umarizal, Belém-Pará, doravante denominado **IMAZON**, neste ato representado por sua Diretora Executiva **ANDRÉIA CRISTINA BRITO PINTO**, brasileira, solteira, bióloga, portadora da carteira de identidade nº 2512434 SSP/PA, inscrita no CPF/MF nº 463.567.462-20, residente e domiciliada em Santa Isabel do Pará/PA, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando, no que couber, o contido no art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na Constituição Federal em seu Art. 225; Lei nº 12.608/2012 (Novo Código Florestal Brasileiro); Lei nº 6.938/81, instituidora da Política Nacional do Meio Ambiente; Inciso II do Art. 116 da Constituição Estadual do Estado do Amazonas; bem como, nas demais legislações que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objetivo apoiar a implantação do Programa Municípios Sustentáveis – **MS Amazonas**, instituído pelo Decreto nº 37.421/2016, por meio de ações conjuntas de capacitação, assessoria técnica, intercâmbio de informações e transferência de tecnologia aplicados à gestão ambiental, no âmbito do projeto do IMAZON apoiado pelo Fundo Amazônia/BNDES (Contrato nº 15.2.0666.1).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações decorrentes deste Acordo serão estabelecidas em Planos de Trabalho ou em ações extraordinárias, nos casos de assuntos excepcionais conforme a necessidade dos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a execução de ações e atividades que atendam em sua plenitude, o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, as partes, em comum, analisarão e, se for o caso, aprovarão projetos formalizados em Planos de Trabalho específicos, que passarão a fazer parte integrante deste Instrumento:

I – Compete a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA:

- a) Participar da elaboração do Plano de Trabalho que detalhará as atividades pertinentes ao objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Designar representantes para contato nas ações desenvolvidas no âmbito deste ACT;
- c) Orientar, técnica e administrativamente, os procedimentos técnicos e operacionais necessárias à execução do objeto pactuado, respeitadas a Política Estadual do Meio Ambiente;
- d) Fornecer informações à realização das atividades objeto deste Termo de Cooperação Técnica quando solicitado de acordo com a disponibilidade;
- e) Disponibilizar e garantir a participação de servidores (gestores, técnicos, conselheiros) para receber capacitações oferecidas pelo IMAZON e demais parceiros em geotecnologia aplicada à gestão ambiental;
- f) Fornecer aos parceiros relatório dos eventos de capacitação e das demais ações objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- g) Divulgar e compartilhar os créditos citando nome e logomarca dos partícipes em todas as ações e produtos resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica;

II – Constituem obrigações do IMAZON:



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- a) Participar da elaboração do Plano de Trabalho que detalhará as atividades pertinentes ao objeto deste ACT;
- b) Designar representante para contato nas ações desenvolvidas no âmbito deste ACT;
- c) Oferecer capacitação sem custos para agentes ambientais locais (gestores, técnicos, conselheiros, entre outros);
- d) Prover apoio técnico para uso de geotecnologias, de plataforma de dados e/ou de sistema eletrônico de gestão ambiental desenvolvido pelo Imazon;
- e) Disponibilizar à SEMA sistema eletrônico de gestão ambiental, desenvolvido pelo Imazon, conforme necessidade e interesse local e existência de pré-requisitos mínimos de infraestrutura e pessoal;
- f) Fornecer aos parceiros relatório dos eventos de capacitação e das demais ações objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- g) Divulgar e compartilhar os créditos citando nome e logomarca dos participes em todas as ações e produtos resultantes da execução deste Termo de Cooperação Técnica; e
- h) Fornecer à SEMA quaisquer informações que este venha a solicitar para acompanhamento das ações, atividades e projeto objeto deste ACT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As ações de capacitação e de assessoria técnica referidas nos itens "II – c" e "II – d" não serão sobrepostas a outras já desenvolvidas ou a serem realizadas no município com apoio do Fundo Amazônia/BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO DE PESSOAL, INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os participes ou com seus funcionários.

- a) As Partes poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como produtos específicos (denominados "Obras") usando informações dos bancos de dados criados ou produzidos através dos esforços individuais ou coletivos das Partes com base no presente ACT. Salvo se as Partes tiverem acordado de forma distinta, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dessas Obras pertencerão à Parte que as elabore.
- b) Se as Obras forem elaboradas conjuntamente pelas Partes, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencerão a ambas as Partes.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- c) Nenhuma das Partes publicará ou distribuirá os resultados das Obras elaboradas conjuntamente sem o consentimento prévio da outra, nem sem reconhecer na publicação a participação da outra Parte.
- d) Os nomes e logotipos das Partes são marcas registradas e, como tais, não podem ser utilizadas para nenhum propósito externo sem a prévia autorização por escrito de seus proprietários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESERVA DE COMPETÊNCIA: Os partícipes desde já acordam que as informações protegidas pelo sigilo previsto no art. 20 do Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, não serão disponibilizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO: O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, pela superveniência de norma ou fato que o torne formal ou materialmente inexequível, por ato unilateral devidamente justificado da parte que dele se desinteressar, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, mediante aviso prévio em 60 (SESSENTA) dias, ou ainda por concordância de ambas as partes a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO: Este Acordo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou ainda pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, o que ensejará sua imediata rescisão, sem prejuízo das medidas de estilo cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO: Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, no que concerne ao presente Acordo, que contrarie o disposto nos estatutos, regimentos e demais atos normativos dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: Sema providenciará os trâmites necessários à publicidade deste Acordo e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no prazo e na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO: Quaisquer solicitações de divulgação na mídia deverão ser dirigidas à contraparte, obtendo-se prévia aprovação quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização das marcas dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas decorrentes do presente Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando as ações resultantes deste Instrumento demandarem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tal procedimento será disciplinado por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993, mediante o competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente ajuste serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento, bem como do Plano de Trabalho serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (servidor) para acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/Amazonas como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica Financeiro, que não possam ser





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, que segue em 03 (três) vias, de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Manaus/AM, 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
– SEMA

**ANDRÉIA CRISTINA BRITO
PINTO**
Diretora Executiva – IMAZON

Testemunhas:

ANTONIO LUIZ M. DE ANDRADE -
Secretário Adjunto de Gestão Ambiental
– SEMA

PAULO AMARAL
Instituto do Homem e Meio Ambiente
da Amazônia – IMAZON

PUBICAÇÕES DIVERSAS

Nome/Cargo	Deslocamento
Nyvana Pinto da Silva/Eng.Civil	08.02.17
Francisco M.P.Neto/N.Medio-colab	Iranduba/Am
Obj: Realizar inspeção de vistoria de prédio na Empresa Bioplus Ltda, bem como item 02 na condição de motonista transladar as servidoras.	
Nome/Cargo	Deslocamento
José Carlos G. de Carvalho/Ag Ende	16.02.17
Gilberto de S.Nogueira/Ag Ende	P.Figueiredo/Am
Obj:Realizar avaliação e monitoramento nos serviços de hemoterapia, bem como item 02 transladar o servidor.	
Nome/Cargo	Deslocamento
Terezinha M. de Melo/Tec Enferm.	16.02.17
Manoel F. S. de Oliveira/N.Med-colab	Manacapuru/Am
Obj:Realizar fiscalização e monitoramento nos serviços de hemoterapia, bem como item 02 transladar o servidor ao município.	
Nome/Cargo	Deslocamento
Jose Adenir M.da Silva/N.Med-colab	04 a 13.03.17-Envel/Am
Jose F. da R.Ferreira/N.Med-colab	06 a 11.03.17-Guarará/Am
Julio Ferreira de Almeida/N.Med-colab	07 a 11.03.17-A.Norte/Am
Aldeni Almeida Tapudima/N.Med-col	07 a 11.03.17-Ben.Const
Obj:Participar da capacitação em sistemas de informação SI-PNI (Sistema de informação de programação Nacional de imunizações) e SIES (Sistema de insumos estratégicos) em Manaus no período de 08 a 10.03.17.	
Nome/Cargo	Deslocamento
Reinaldina D.N.Vieira/Aux Endemias	
Celia de S.Fernandes/Aux Patologia	05 a 10.03.17
Yara Barroso de Miranda/Ag.Adm	Caapiranga/Am
Danielly C.S da Silva/N.Sip-colabato	
Obj:Realizar imp. Simpósio e inquérito de tuberculose.	

BERNARDINO CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE,
Diretor Presidente da Fundação em Vigilância em Saúde.

01624

PORATARIA Nº 031/2017-GRH/DAF/FVS-AM.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e a Lei Delegada nº 111, de 18 de maio de 2007; e,

CONSIDERANDO, a legislação vigente nas Portarias 2.606-MS e Portaria 3.271 de 27.12.2007, que rege o regulamento das Gratificações FINLACEN.

RESOLVE: Excluir da Portaria nº 006/2017-GRH/DAF/FVS-AM a servidora Ana Lucia Stone de Souza e Incluir a servidora Suelen Ennes das Neves na gratificação das ações do FINLACEN.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE, PUBLIQUE-SE,
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, Manaus 14 de fevereiro de 2017.

BERNARDINO CLÁUDIO DE ALBUQUERQUE,
Diretor-Presidente da Fundação em Vigilância em Saúde.

01625

Órgão: Escritório de Representação do Governo em São Paulo
Data: 14/02/2017
1. CONCEDER a concessão de adiantamento para pronto pagamento ao servidor Paulo Sandro da Silva Soares, matrícula 207.640-3E, Chefe de Departamento – AD-1, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 33903999 – despesa com serviços de terceiros - pessoa jurídica.
2. APLICAÇÃO até 09 (nove) dias.
3. PRESTAÇÃO de contas de 30 (trinta) dias.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Representante do Governo do Escritório de Representação do Governo em São Paulo, 14/02/2017.

José Reinaldo Souza de Faria
Representante do Governo

01627

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2017 - ADAF

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2017. DATA DA ASSINATURA: 08.02.2017. PARTES: Agência De Defesa Agropecuária e Florestal Do Estado Do Amazonas - ADAF e Instituto De Desenvolvimento Agropecuário E Florestal Sustentável Do Estado Do Amazonas - IDAM. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo desenvolver em conjunto as ações articuladas, sob a normatização, coordenação e fiscalização da ADAF, e em consonância com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para a execução de atividades inerentes a Defesa Sanitária Animal com ênfase ao Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Áfosta - PNEFA, especialmente em propriedades/rebanhos pertencentes aos seguintes Municípios do Estado do Amazonas, onde a ADAF não constitui infraestrutura operacional: Alvarás, Anátema, Ananá, Anori, Atalaia do Norte, Beruri, Barcelos, Envira, Ipixuna, Itamarati, Japurá, Juruá, Jutai, Maraá, Santo Antônio do Içá, Tapauá, Tocantins e Uariní. DAS DESPESAS: A ADAF custeará as despesas que forem necessárias para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo. VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, por solicitação das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Antônio do Içá, Tapauá, Tocantins e Uariní. DAS DESPESAS:
A ADAF custeará as despesas que forem necessárias para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo. VIGÊNCIA: Este Termo terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por mútuo acordo, mediante Termo Aditivo, por solicitação das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

Manaus/AM, 14/02/2017.

 EDIMILSON SOUZA
EDIMILSON SOUZA
 ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Dirutor Presidente
ADAF

01628

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Especie: Termo de Cooperação Técnico nº 02/2017. Processo nº: 035.00111.2017. Data: 08/02/2017. Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e o Instituto do Homem e o Meio Ambiente da Amazônia. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT) tem por objetivo apoiar a implantação do Programa Municipios Sustentáveis - MS Amazonas, instituído pelo Decreto nº 37.421/2016, por meio de ações conjuntas de capacitação, assessoria técnica, intercâmbio de informações e transferência de tecnologia aplicada à gestão ambiental, no âmbito do projeto do IMAZON apoiado pelo Fundo Amazônia/BNDES (Contrato nº 15.2.066.1). Vigência: O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura. Recursos Financeiros: O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Manaus, 14 de fevereiro de 2017.

 Antônio Ademir Stroski
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

01629

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

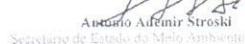
Especie: Termo de Cooperação Técnico nº 03/2017. Processo nº: 035.00477.2016. Data: 08/02/2017. Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Casa do Rio. Objeto: Estabelecer condições gerais de mútua cooperação entre os Participes para viabilizar a realização de PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS e PROJETOS de desenvolvimento sustentável, gestão ambiental, fortalecimento institucional, manejo e geração de renda e serviços ambientais, no âmbito das Unidades de Conservação do Eixo da BR-319, Flóresta Tapauá, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Igapó-Açu, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Rio Apamá e Parque Estadual Matupiri em conformidade com o que rege a Lei Complementar n 53/2007 e a Lei n 4.266/2015 contribuindo para a implementação dessas Unidades e a redução por meio de atividades que reduzam o desmatamento e degradação florestal, contribuindo para a conservação ambiental e o desenvolvimento social das populações das UCs. Vigência: O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura. Recursos Financeiros: O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Manaus, 14 de fevereiro de 2017.

 Antônio Ademir Stroski
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

01630

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

Especie: Termo de Cooperação Técnica nº 04/2017. Processo nº: 035.01450.2016. Data: 08/02/2017. Participes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a Conservação Internacional - CI BRASIL. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer condições gerais de mútua cooperação entre os Participes por meio de programas, projetos para execução de ações estratégicas e intercâmbio de informações visando a elaboração, definição e pactuação da governança da área de abrangência da rodovia BR 319; mecanismos de atuação conjunta para o fortalecimento da gestão ambiental municipal para o combate e controle do desmatamento no sul do Estado no âmbito do projeto apoiado pelo Governo's Climate and Forests Fund (GCF) e, ações de apoio à elaboração, implantação e gestão de projetos e estudos técnicos na área ambiental, e demais atividades requeridas para execução do objeto deste instrumento. Vigência: O presente Termo terá vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura. Recursos Financeiros: O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos. Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Manaus, 13 de fevereiro de 2017.

 Antônio Ademir Stroski
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

01631

PC

ERRATA DA PORTARIA Nº 0069/2017-GDG/PC.O
Sr. Delegado-Geral da Polícia Civil-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
RETIFICAR a resenha da Portaria nº 0069/2017-GDG/PC, publicada no D.O.E. do dia 24/01/17, pág. 5,publicações diversas/ *Onde se lê:* Adalberto José de Brito, Inv. mat. 212.289-8 A *Leia-se:* Adalberto José de Brito, Inv. mat. 147.646-7 B. Manaus-AM,13/01/17.Dr. FREDERICO DE SOUSA MARINHO MENDES, Delegado-Geral, Mat. 108.761-4 C.

 01632

UEA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2017 – PROGRAD/UEA
O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2010 – CONSUNIV/UEA, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o desligamento de alunos dos Cursos de Graduação ofertados nas modalidades de ensino presencial mediado e ensino presencial modular;

RESOLVE

1 – DESLIGAR do cadastro discente da UEA, por abandono de atividades escolares os alunos do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, oferecido por meio do Sistema Mediado de Tecnologia, em Anori, Apuí, Autazes, Barreirinha, Beruri, Boa Vista do Ramos, Borba, Careiro Castanho, Envira, Fonte Boa, Iranduba, Itapiranga, Itamarati, Ipixuna, Japurá, Juruá, Jutai, Lábrea, Maraá, Manacapuru, Nhamundá, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatumã, Tapauá e Uiracá, vinculado à Escola Normal Superior – ESN, conforme anexo desta Portaria, à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

PUBLICQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2017.

 Luciano Balbino dos Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

01633

RESENHA DE BOLETIM INTERNO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria 787/2016 – GR/UEA;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade.

RESOLVE: DAR PUBLICIDADE a divulgação do Boletim Interno 005/2017 da Universidade do Estado do Amazonas.

PUBLICQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2017.

 Mario Augusto Bessa de Figueiredo
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

01633

ORGÃO DATA

UEA

14.02.2017

RESENHA Nº 016/2017 – Universidade do Estado do Amazonas

ESPÉCIE: Contrato Temporário RESCISÃO DE CONTRATO, a pedido, da Professora lotada no Curso de Tecnologia em Gestão de Pública – Escola Superior de Ciências Sociais;

SUAMY PINHO DE MATOS, Especialista 40h:
A contar de 01/02/2017. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 9º, item IV da Lei Nº 2.607, de 28/06/2000 e o que consta do Processo nº 2017/00002828, de 30/01/2017. Manaus, 14 de fevereiro de 2017. VISTO:

 Cleinaldo de Almeida Costa
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

01633